



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº **052021005** referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021-PMB e contratos nº **068.005.2022 – PMB**, nº **069.005.2022 – SEMED** e **070.005.2022 – SMS**, tendo por objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO E MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL – BAIÃO -PA”**, com a empresa **G R DA PONTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.291.118/0001-32**; o valor do contrato nº **068.005.2022 – PMB** é de R\$ 210.962,05 (duzentos e dez mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), o valor do contrato nº **069.005.2022 – SEMED** é de R\$ 211.673,70 (duzentos e onze mil seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos), o valor do contrato nº **070.005.2022 – SMS** é de R\$ 130.303,25 (cento e trinta mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.55, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchidas as exigências legais previstas na Lei 8.666/93, os contratos possuem legalidade, declaro que o referido processo encontra-se:

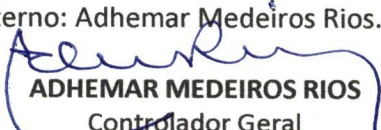
(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 11 de julho de 2022.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.


ADHEMAR MEDEIROS RIOS

Controlador Geral

Port. Nº 29/2021-GP